



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2025 – PROEXT-PG/UFES

**APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA
PROEXT-PG (CAPES)**

CRONOGRAMA DO EDITAL

Ano: 2025 Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Prof. Dr. Valdemar Lacerda Júnior Pró-Reitoria de Extensão Prof. Dr. Ednilson Silva Felipe Data de publicação do edital: 25 de agosto de 2025	
Período de inscrições com envio de propostas	25 de agosto a 19 de setembro de 2025
Divulgação preliminar da habilitação das propostas	23 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recurso do resultado de habilitação das propostas	24 a 25 de setembro de 2025
Resultado final da habilitação de propostas	26 de setembro de 2025
Resultado preliminar de classificação das propostas	03 de outubro de 2025
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar de classificação das propostas	06 a 07 de outubro de 2025
Resultado final de classificação das propostas	10 de outubro de 2025
Reunião de alinhamento com contemplados	17 de outubro de 2025
Início de execução das propostas	20 de outubro de 2025
Contato	E-mail: proextpg.ufes@gmail.com Site: http://proextpg.ufes.br/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 01/2025 – PROEXT-PG/UFES

**APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO
DO PROGRAMA PROEXT-PG (CAPES)**

Pelo presente edital, A Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), torna público o Edital de apoio financeiro a ações de extensão universitária nos programas de pós-graduação da UFES.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- 1.1 O PROEXT-PG tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
- 1.2 O apoio do PROEXT-PG se destina a propostas articuladas de forma a evitar a dispersão de recursos, garantindo que as propostas financiadas se concentrem em atividades capazes de gerar um impacto significativo. A articulação estratégica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) tem por meta alcançar um impacto mais expressivo, garantindo a qualidade e efetividade das ações de extensão propostas, resultando em um impacto mais visível e substancial. Além disso, a execução de proposta em conjunto pelos PPGs possibilitará ações de solidariedade, sendo um importante parâmetro a ser declarado na avaliação quadrienal Capes.
- 1.3 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro a ações de extensão universitária no âmbito dos programas de pós-graduação stricto sensu da UFES com recursos PROEXT-PG CAPES, tendo como objetivos específicos a serem atingidos:
 - Possibilitar apoio financeiro para integrar a extensão universitária aos programas de pós-graduação, visando a sua inserção efetiva e sustentável;
 - Fortalecer as ações de solidariedade e entre programas de pós-graduação de diferentes notas, mediante a colaboração entre os diferentes programas acadêmicos, promovendo a sinergia e a excelência acadêmica;
 - Promover a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, através de iniciativas integradas entre as diversas unidades acadêmicas;
 - Realizar eventos, oficinas e outras atividades que fomentem a interdisciplinaridade e a troca de conhecimentos entre os membros da comunidade acadêmica;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

- Implementar programas de mentoria destinados aos estudantes de pós-graduação envolvidos em atividades de extensão, visando ao seu desenvolvimento acadêmico e profissional;
- Elaborar materiais didáticos e de divulgação específicos sobre a extensão na pós-graduação, com o objetivo de disseminar sua importância e incentivar a participação dos estudantes;
- Estabelecer uma conexão mais estreita entre a sociedade e os programas de pós-graduação por meio da extensão universitária, com a finalidade de promover ações que gerem impacto e transformação social;
- Estabelecer parcerias estratégicas com outras instituições acadêmicas e entidades externas para o desenvolvimento de ações de extensão conjuntas, ampliando o alcance e a efetividade das iniciativas.

- 1.4 O presente edital e as ações de extensão a serem desenvolvidas em consonância com a portaria conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023, a Política de Extensão Universitária (FORPROEx) e a resolução CEPE/UFES 127/2025.
- 1.5 O presente edital se destina a PPGs com sede e coordenador na Ufes. PPGs em Rede ou Multicentros não coordenados pela Ufes, ainda que possuam atividades desenvolvidas nos *campi* da Ufes, não se enquadram ao presente edital.
- 1.6 As propostas contempladas deverão atender as normativas Ufes de Pesquisa e Extensão, seguindo normativas e resoluções dos Conselhos e órgãos gestores da instituição.

2 DA DISPONIBILIDADE DE RECURSO

- 2.1 O total dos recursos financeiros para o presente Edital é de R\$296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). Estes recursos serão executados de acordo com as normativas da agência de fomento Capes, seguindo o manual de prestação de contas PROEXT-PG.
- 2.2 As propostas aprovadas poderão receber recursos conforme limites indicados na Tabela 1, sendo o apoio destinado a itens de custeio (consumo). A distribuição de recursos seguirá a ordem de classificação das propostas, até o limite de recurso disponível para a presente chamada.

Tabela 1: Dos limites de recursos financeiros para propostas submetidas.

Número de PPGs Ufes envolvidos na proposta	Valor limite de recurso a ser solicitado
2 PPGs	Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3 PPGs	Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Acima de 3 PPGs	Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

- 2.3 O presente edital destina-se a financiamento apenas de recursos de custeio, e associados aos seguintes itens:
- I. material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens utilizados na realização das atividades de extensão;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

- II. serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades;
 - III. diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação;
 - IV. alimentação nos eventos previstos e destinados ao público alvo: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;
 - V. locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros;
 - VI. custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros.
- 2.4 Os recursos concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para pagamento de bolsas de estudo ou para aquisição de material permanente.
- 2.5 Os recursos concedidos no âmbito deste edital deverão ser destinados às ações extensionistas.
- 2.6 Os recursos financeiros concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para custear serviços que se enquadrem nas habilidades e competências técnicas da equipe executora do projeto.
- 2.7 Os recursos financeiros concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para custear eventos ou atividades em que o público alvo da ação extensionista não esteja diretamente envolvido.
- 2.8 O pagamento dos itens de custeio será executado pelo coordenador do PROEXT-PG na UFES, seguindo as orientações que forem disponibilizadas.

3 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Cada proposta deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 3.1 Articular a pós-graduação e a extensão universitária e ser submetida por docente permanente e efetivo da UFES com anuência do coordenador de um programa de pós-graduação stricto sensu acadêmico ou profissional, com sede na UFES.
- 3.2 Ter anuência dos PPGs envolvidos para submissão. Cada programa de pós-graduação poderá participar de apenas 1 (uma) proposta. Havendo demanda de mais do que um projeto o colegiado do PPG deverá realizar a seleção interna.
- 3.3 Demonstrar a aderência a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), devendo explicitar, de forma clara e justificada, como as atividades previstas contribuirão para o alcance do(s) ODS selecionado(s).
- 3.4 Para a caracterização da articulação com a extensão universitária as propostas submetidas neste Edital devem atender aos requisitos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

- I. As ações de extensão propostas deverão ser desenvolvidas sob a forma de atividades vinculadas aos programas e projetos de extensão participantes da proposta, conforme Resolução CEPE/Ufes 127/2025;
- II. Este edital não se destina a ações de extensão isoladas (Não integrantes de programa ou projeto) que envolvam apenas cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços;
- III. As ações de extensão devem ter público-alvo externo à UFES e envolver estudantes de graduação e pós-graduação nas equipes dos programas/projetos de extensão;
- IV. As propostas contempladas no resultado final deste edital deverão manter o projeto vigente no SIGEX (Portal de Projetos) durante toda a execução.
- V. Os coordenadores de propostas devem estar em efetivo exercício na UFES durante a vigência da proposta. Em caso de licença parental, um substituto deverá ser indicado para o período.

4 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUBMISSÃO

- 4.1 As propostas deverão ser encaminhadas por meio de Formulário eletrônico disponível no site proextpg.ufes.br. A submissão deverá ser realizada por um docente permanente de um programa de pós-graduação e este será o coordenador da proposta. Todos os docentes envolvidos na equipe executora e os coordenadores dos PPG que estiverem vinculados à proposta deverão assinar a carta de anuência via EDOCS, Asten ou Lepisma.
- 4.2 As propostas serão compostas de:
 - I. Projeto, conforme formulário modelo no Anexo I;
 - II. Carta de anuência dos membros docentes da proposta, conforme modelo do Anexo II;
 - III. Protocolo Lepisma do Processo Digital com solicitação de registro do projeto na PROEX.
- 4.3 O processo digital que trata o item 4.2 III deverá conter como peças ao menos o formulário SIGEX preenchido e o espelho do projeto submetido no presente edital.
- 4.4 As propostas deverão ter cronograma de execução de 12 meses.
- 4.5 As inscrições deverão ser enviadas via formulário eletrônico, anexando nos campos os documentos obrigatórios, sendo enviados até às 23h59min (horário de Brasília) da data especificada no cronograma.
- 4.6 Os documentos deverão ser anexados no formato digital, em PDF, conforme solicitado em cada campo do formulário eletrônico.
- 4.7 O recebimento da inscrição será confirmado por e-mail automático para o endereço indicado no formulário de submissão. Depois do recebimento da inscrição não será permitida qualquer alteração na inscrição ou complementação de documentos.
- 4.8 Caso não receba a confirmação na forma do item anterior, o proponente deverá entrar em contato no endereço eletrônico: proextpg.ufes@gmail.com

5 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A comissão PROEXT-PG/Ufes realizará a análise técnica das propostas quanto ao cumprimento dos itens de habilitação.
- 5.2 Propostas que não atenderem aos requisitos do item 4 serão indeferidas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

- 5.3 Após a análise técnica, será realizada a análise de mérito por dois avaliadores com experiência extensionista e vínculo com a Pós-graduação, seguindo os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital. Não poderão ser avaliadores aqueles que são membros da equipe de qualquer proposta submetida ao presente Edital.
- 5.4 Em caso de notas com discrepância superior a 30 pontos, uma terceira avaliação será realizada. Neste caso, as duas maiores notas serão consideradas para efeitos de cálculo da nota de classificação.
- 5.5 A nota de classificação será a média aritmética das duas notas dos avaliadores.
- 5.6 Será divulgada lista classificatória das propostas aprovadas e seus respectivos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS AOS RESULTADOS

- 6.1 A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente, por meio do endereço eletrônico proextpg.ufes.br.
- 6.2 O prazo para o recurso contra o resultado será de dois dias úteis após a divulgação de cada etapa.
- 6.3 Os recursos fundamentados deverão ser encaminhados por email para o endereço proextpg.ufes@gmail.com.
- 6.4 Pedidos de recurso encaminhados fora do prazo indicado ou através de outro canal de comunicação não serão considerados válidos.
- 6.5 A apresentação de dados novos e/ou diferentes daqueles informados originalmente pelo PPG não serão considerados durante o procedimento de revisão nesta etapa recursal.
- 6.6 Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão de Gestão e Acompanhamento do PROEXT-PG/Ufes.
- 6.7 Às decisões da comissão de Gestão e Acompanhamento caberão recursos à Câmara de Pós-graduação.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS COORDENADORES DE PROPOSTAS CONTEMPLADOS QUANTO A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 A coordenação das propostas aprovadas serão responsáveis pelos processos de realização dos orçamentos, aquisição de itens, contratação de serviços e prestação de contas de sua respectiva proposta, nos termos das orientações fornecidas no programa PROEXT-PG.
- 7.2 Todo comprovante de despesa relativo a custeio deverá ser emitido em nome do COORDENADOR INSTITUCIONAL UFES DO PROEXT-PG E DEVERÁ CONTER, OBRIGATORIAMENTE, O NOME DO PROGRAMA DA CAPES NO ÂMBITO DO QUAL FOI REALIZADO O INVESTIMENTO (PROEXT-PG / UFES - Projeto: 1132/2024 - PROC. CAPES 88881.926966/2023-01), data de emissão, descrição detalhada dos materiais ou serviços adquiridos/contratados. Orientações complementares e informações serão encaminhadas aos proponentes que forem contemplados no edital e apresentado em reunião de alinhamento.
- 7.3 A participação do coordenador na reunião de alinhamento é obrigatória, na data especificada no cronograma. Não será aceita a indicação de substituto. A ausência do coordenador na



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

reunião de alinhamento, quando não justificada por motivo legalmente reconhecido e aceito pela comissão, implicará na desclassificação da proposta.

- 7.4 O pagamento dos itens de custeio será executado pelo coordenador do programa PROEXT-PG/Ufes, mediante a solicitação devidamente instruída. A solicitação de pagamento e envio dos documentos deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico na aba “Despesas de projetos” no site <http://proextpg.ufes.br/>:
- I. Indicação do valor da despesa;
 - II. Texto explicativo descrevendo o gasto e suas contribuições à ação de extensão dentro da proposta aprovada;
 - III. Arquivo PDF com comprovante de despesa (cupom fiscal, nota fiscal, recibo, etc), incluindo recibos de serviço/ auxílio diária, conforme modelos da CAPES;
 - IV. Arquivo PDF com boleto bancário com prazo de vencimento superior a 5 dias da data de apresentação da nota; ou em caso de transferência (TED) ou pagamento com cartão de crédito documento na forma de ordem de pagamento com informações do procedimento a ser executado, devidamente assinado pelo coordenador da proposta;
 - V. Arquivo PDF com pesquisa de preço, com apresentações de pelo menos 3 orçamentos de serviço/itens iguais ou equivalentes contendo informações de cada empresa, tais como: Nome da empresa / CNPJ / endereço, e-mail e telefone de contato.
- 7.5 A solicitação de pagamento, conforme descrito no item anterior, deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 dias da data de vencimento.
- 7.6 O coordenador da proposta contemplada deverá apresentar relatório final das ações em até 60 dias após o prazo final de execução, descrevendo os benefícios da ação de extensão nos PPGs vinculados à proposta. O relatório final deverá ser aprovado nos colegiados dos PPGs vinculados à proposta.
- 7.7 O coordenador da proposta contemplada deverá apresentar relatório financeiro da forma de utilização dos recursos financiados, tendo como base as solicitações de pagamento encaminhadas.
- 7.8 O coordenador da proposta contemplada deverá atender a outros detalhamentos emitidos pela PRPPG e PROEX em orientações específicas, a serem encaminhadas às coordenações das propostas aprovadas.
- 7.9 O coordenador do projeto contemplado deverá encaminhar informações do andamento das atividades e seus impactos em até 7 dias, sempre que solicitado pela comissão do PROEXT-PG, para que possam ser encaminhados à Capes ou à administração superior da Ufes.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS COORDENADORES DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS QUANTO AS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

- 8.1 Os coordenadores das propostas contempladas deverão incentivar, junto aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) envolvidos, a criação de componentes curriculares extensionistas, mediante proposições formais ao respectivo colegiado, visando à institucionalização da inserção extensionista e contabilização de créditos na Pós-graduação.
- 8.2 Os coordenadores deverão ampliar a comunicação e a divulgação científica das ações de extensão vinculadas à proposta, bem como das iniciativas extensionistas já existentes nos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

PPGs participantes, utilizando canais de comunicação e estratégias adequadas de visibilidade pública.

- 8.3 Sob instruções do coordenador, os discentes de Pós-Graduação envolvidos nas propostas contempladas com recursos do edital deverão inserir, em suas dissertações ou teses, seção específica dedicada à análise do impacto social da pesquisa desenvolvida, a fim de evidenciar a contribuição da ação extensionista.
- 8.4 A participação em eventos de caráter extensionistas realizados pela PROEX ou PRPPG no âmbito da Pós-Graduação será obrigatória para membros de projetos contemplados, devendo ao menos um docente e um discente comparecer, sempre que convidado.
- 8.5 Deverá ser criado, no âmbito dos PPGs contemplados, sistema de monitoramento do impacto das ações extensionistas, acompanhado de estratégias de comunicação de seus resultados, de modo a garantir transparência, mensuração e disseminação dos efeitos sociais decorrentes das atividades de pesquisas desenvolvidas no PPG.
- 8.6 Em tempo oportuno, a comissão PROEXTPG/Ufes disponibilizará critérios adicionais e específicos para a prestação de contas do mérito extensionista, cabendo aos coordenadores das propostas contempladas observar e atender às orientações que forem publicadas.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Todo e qualquer material produzido no âmbito do PROEXT-PG/Ufes deverá incluir a logomarca da CAPES, conforme Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.
- 9.2 Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados para a Comissão PROEXT-PG/Ufes e enviados por meio do e-mail observando o prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.
- 9.3 Às decisões da Comissão PROEXT-PG/Ufes caberá recurso na Câmara de Pós-graduação (CPG / PRPPG).
- 9.4 Os contemplados que não cumprirem os prazos estabelecidos no edital perderão direito ao recurso concedido.
- 9.5 Casos omissos serão analisados pela Comissão PROEXT-PG/Ufes.
- 9.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitadas por e-mail proextpg.ufes@gmail.com em até 2 dias antes do prazo final de submissão.
- 9.7 Informações da proposta relacionadas à avaliação e aprovação serão única e exclusivamente encaminhadas ao coordenador.
- 9.8 A comunicação ao coordenador institucional será realizada única e exclusivamente pelo coordenador de cada proposta.
- 9.9 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 25 de agosto de 2025.

Comissão do Programa PROEXT-PG/Ufes
Universidade Federal do Espírito Santo.